



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 1718 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 10 de agosto de 2021

Departamento Legislativo - 11 ago 2021 08:30

## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

### Câmara Municipal

#### Resolução

Resolução 314/2021

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

#### RESOLUÇÃO Nº 314, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, que tem como objetivos:

- I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II - aproximar a Câmara Municipal de Bento Gonçalves da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e,
- III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e,
- II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Associações, Sindicatos, ONGs, Partidos Políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo com o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2021 09:18 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lc.atende.net/p61126ea2ce2cc>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTROLE: UCCI RESPONSÁVEL: Assessoria de Comunicação E-mail: [diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 1718 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 10 de agosto de 2021

Departamento Legislativo - 11 ago 2021 08:30

## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

### Câmara Municipal

#### Resolução 314/2021

- I - não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
- II - contenham informações falsas;
- III - tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Bento Gonçalves;
- IV - contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e,
- V - sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no *site* da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, assim como seu trâmite.

Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões serão encaminhadas às Comissões Permanentes e ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade delas, podendo se tornar Projeto de Lei, de Resolução ou de Emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os Vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões, coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Vereador IDASIR DOS SANTOS  
1º Secretário

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO  
Presidente

Vereador SIDINEI DA SILVA  
2º Secretário

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS  
Vice-Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Decreto

#### Decreto 11032/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 636.767,50

DECRETO Nº 11.032, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2021 09:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p61126ea2ca2cd>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTROLE: UCCI RESPONSÁVEL: Assessoria de Comunicação E-mail: [diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br)